

Despacho n.º 13 /2008

De acordo com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, com base nos objectivos estratégicos:

- Coordenar a execução das políticas governamentais na área do distrito,
- Contribuir para o aumento da segurança do cidadão,
- Melhorar a satisfação do cidadão,

e em articulação com os objectivos do serviço constantes do QUAR - Quadro de Avaliação e Responsabilização, são estabelecidos os seguintes objectivos à unidade orgânica Secretaria, para o ano de 2008:

1- Objectivo de eficácia

Promover o desenvolvimento dos procedimentos que permitam o pagamento por Multibanco de multas e outros serviços;

Indicador: data de promoção

Grau de cumprimento: 30 de Julho de 2008

Grau de superação: 30 de Junho de 2008

2- Objectivo de qualidade

Reduzir o prazo médio de pagamento.

Indicador: Prazo médio de pagamento a fornecedores(dias)

Grau de cumprimento: $PMP \leq 30$ dias

Grau de superação: $PMP \leq 15$ dias

3- Objectivo de eficiência

Melhorar a economia dos recursos afectos ao funcionamento dos serviços do Governo Civil.

Indicador: DF/ODF (despesas de funcionamento / orçamento para despesas de funcionamento)

Grau de cumprimento: 0,95 a 1,0

Grau de superação: menos de 0,95

As fontes de verificação serão:

- Mapas da Tesouraria
- GSE
- Mapas de execução do SIC,
- Registo de entrada de facturas no GSE e do pagamentos a fornecedores através do SIC, relativamente ao ano de 2008 e do livro de registo de facturas e do SIC quanto ao ano de 2007.

Publicite-se.

Viseu, 24 de Março de 2008.

O Governador Civil do Distrito de Viseu,



(*Acácio Santos da Fonseca Pinto*)